



MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 029/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 12/2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 333.457,00 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2077	Execução SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3725 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.957,00
0937	Repasse FNAS – Investimento/Estruturação da Rede SUS – Ex. Corrente	

Publicado em 23/08/19
Jornal: DOMY - AMPE
Edição: 1827 - Pg. 137

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Rec.Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3275 – 33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
0490	Repasse Emenda Parlamentar/Saúde – Ex. Corrente	

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Rec.Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3305 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
0490	Repasse Emenda Parlamentar/Saúde – Ex. Corrente	

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2064	Atividades FMS	
2900 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.302.1001-2065	Encargos Manutenção Consórcios	
3090 – 33.71.70.00	Rateio Participação em Consorcio	50.000,00
0303	Recursos Saúde – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2047	Execução Contrapartida merenda Escolar	
2000 – 33.90.32.00	Material, bem serviços distribuição gratuita	20.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2110 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0104	Impostos Educação – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2190 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
0104	Impostos Educação – Ex. Corrente	

333.457,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O **Excesso de arrecadação**, nas fontes 490 e 937 no valor de **R\$ 210.957,00** conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.18.12.11.01	937	60.957,00
17.18.08.11.01	490	150.000,00

- O **Cancelamento parcial** das Dotações Abaixo no valor de **R\$ 122.500,00** conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2150 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	9.000,00
0104	Impostos Educação – Ex. Corrente	



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2080 – 33.90.14.00	Diárias	4.000,00
0104	Impostos Educação – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2070 – 31.91.13.00	Obrigações Patronal	2.500,00
0104	Impostos Educação – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2045	Atividades Ensino Fundamental	
1860 – 33.90.32.00	Material bem e serviços distribuição gratuita	2.500,00
0103	5% Educação – Ex. Corrente	

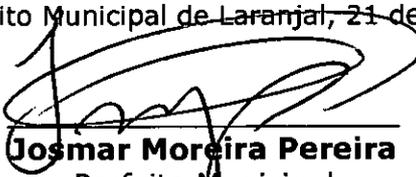
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2045	Atividades Ensino Fundamental	
1870 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	4.500,00
0103	5% Educação – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Manutenção Transporte Escolar	
1620 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	45.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Manutenção Transporte Escolar	
1670 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	55.000,00
0123	Recursos TE PETE – Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 21 de agosto de 2019.


Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ Nº. 13.793.551/0001-00
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2019 à 14/08/2020.

Guarapuava, 14 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
 Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
 Ana Paula M. mernick
 Código Identificador: EF5E88A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA PARIZOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.999.792/0001-52, pelo valor estimado de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 22 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
 Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 068/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA PARIZOTTO LTDA

CNPJ Nº. 17.999.792/0001-52
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 22/08/2020.

Guarapuava, 22 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
 Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
 Ana Paula M. mernick
 Código Identificador: 6ACE5B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 04/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira,

Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 19 de Agosto 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danilo Neves
 Código Identificador: 280D189C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 29/2019 - CRED.ADC.

CNPJ – 95.684.536/0001-80
 RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
 FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 029/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 12/2018**. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 333.457,00** (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
05.243.8881-2077	Execução SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3725 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.957,80
0937	Repasso FNAS – Investimento/Estruturação da Rede SUS – Ex. Corrente	
18	Funda Municipal de Saúde	
10.003	Funda Municipal de Saúde – Rec.Fundo a Funda	
10.301.1001-2078	Atenção Básica – PAB FIXO	
3275 – 33.90.30.00	Material de Consumo	70.880,00
0490	Repasso Emenda Parlamentar/Saúde – Ex. Corrente	
10	Funda Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Rec.Fundo a Fundo	
10.381.1001-2878	Atenção Básica – PAB FIXO	
3385 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.888,00
0490	Repasso Emenda Parlamentar/Saúde – Ex. Corrente	
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprias	
10.301.1001-2064	Atividades FMS	
2900 – 31.90.11.00	Vencimentas e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.800,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprias	
18.382.1001-2865	Encargos Manutenção Consórcios	
3090 – 33.71.70.00	Rateio Participação em Consorcio	50.008,80
0303	Recursos Saúde – Ex. Corrente	
87	Secretoria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2847	Execução Contrapartida merenda Escolar	
2800 – 33.90.32.00	Material, bem serviços distribuição gratuita	20.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2110 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.008,80
8104	Impostas Educação – Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1281-2848	Atividades Educação Infantil	
2198 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
0104	Impostas Educação – Ex. Corrente	
333.457,00		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes 490 e 937 no valor de R\$ 210.957,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.18.12.11.01	937	60.957,00
17.18.08.11.01	490	150.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 122.500,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2150 - 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	9.000,00
0104	Impostas Educação - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2080 - 33.90.14.00	Diários	4.000,00
0104	Impostas Educação - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2048	Atividades Educação Infantil	
2070 - 31.91.13.00	Obrigação Patronal	2.500,00
0104	Impostas Educação - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2045	Atividades Ensino Fundamental	
1860 - 33.90.32.00	Material bem e serviços distribuição gratuita	2.500,00
0103	5% Educação - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2045	Atividades Ensino Fundamental	
1870 - 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	4.500,00
0103	5% Educação - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Manutenção Transporte Escalar	
1620 - 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	45.000,00
0000	Recursos Livres - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Manutenção Transporte Escalar	
1670 - 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	55.000,00
0123	Recursos TE.PETE - Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 21 de agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:244EB1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/2019

PORTARIA Nº. 456 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula - Revoga a Portaria nº. 452, de 20.08.2019 a qual designa servidora para atuar como defensora do Senhor Júlio André Rogoski Filho e dá outras providências.

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº. 006/2019 - Comissão Processo Administrativo, no qual informa este Executivo Municipal que o Senhor Júlio André Rogoski Filho, através do Protocolo nº. 4048, de 21.08.2019, outorgou procuração a advogada devidamente habilitada pela OAB/PR, para o fim específico de acompanhamento em processo administrativo instaurado através da Portaria nº. 342, de 24 de maio de 2019;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria nº. 452, de 20.08.2019, a qual designa a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - matrícula nº. 966166; graduada em bacharel em direito, devidamente habilitada pela OAB/PR; como defensora do Senhor Júlio André Rogoski Filho.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Graciela Alamina Petereit

Código Identificador:71EAA86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Fabia Cristiane Barbalho da Silva**, portadora do RG. nº. 6.674.186-9/SESP-PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40hs, referente ao quinquênio de 17/02/2011 a 16/02/2016, a contar de 19/08/2019 a 16/11/2019, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Aparecido Alves

Código Identificador:871F4DC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I - Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II - Considerando o teor do atestado médico, datado em 20/08/2019, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi - CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino - CRM 25151;

III - Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal nº. 622/94-E supra dita,